

PORTARIA Nº 007/2021/SALOC/SINFRA

A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunta de Logística e Concessões, **Eng.º Huggo Waterson Lima dos Santos**, respaldado pelo Decreto nº 156, de 1º de julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 097/2021/00/00 SINFRA**, firmado com a empresa **CENTRO OESTE NAVEGAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a REFORMA DE EMBARCAÇÕES COM OS DEVIDOS REPAROS ESTRUTURAIS NA Balsa Estradeiro I e Serviços de Reparos no Reboque Estradeiro II, localizados na Reserva Indígena do Rio Xingu, na interseção da MT-322 com o Rio Xingu. Latitude: 10° 46' 38,7"S e Longitude: 53° 06' 05,4"W na Tríplice Fronteira dos Municípios de Matupá MT, Marcelândia MT e São José do Xingu MT, em conformidade com a TP-07/2021.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Execução do Contrato** o servidor: **Eng.º VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA** - Matrícula nº 296637, com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/03.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor servidor: **Eng.º JOÃO PEDRO DANHONI** - Matrícula nº 308746, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Execução do Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** a servidora: **FRANCIELE DORTH DA SILVA E JOÃO PEDRO DANHONI SUB I**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

Eng.º Huggo Waterson Lima dos Santos
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT
(ORIGINAL ASSINADO)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 281/2021/GAB/SESP**

Extrato da Portaria nº 281/2021/GAB/SESP, por meio da qual resolve manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante e conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, retroativos a 16/11/2021, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019/SESP (Processo nº 392000/2019). Cuiabá MT, 16 de novembro de 2021. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.

DO OBJETO: Prestação de serviço de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades previstas neste instrumento.

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 023/2020/CIMAMS, resultante do Edital de Concorrência Pública nº 02/2020/CIMAMS (processo SESP-PRO-2021/00297/2021)

DO VALOR: R\$ 1.845.286,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Definir. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

DA VIGÊNCIA: 12/11/2021 A 11/11/2022

DA DATA: 12/11/2021

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI - PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI/CONTRATADA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 282/2021/GAB/SESP

Extrato da Portaria nº 282/2021/GAB/SESP, por meio da qual resolve manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante e conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, retroativos a 26/10/2021, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021/SESP (Processo nº 390254/2021). Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Origem: Pagamento indenizatório - Locação de Imóveis - **Processo nº PJC-PRO-2021/00294.**

Locatária: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

Locador: Sr Adriano Leão Borges e Sra. Geysa Ribeiro Braga Leão.

Objeto: Pagamento indenizatório em razão do uso do imóvel localizado na Avenida Ministro João Alberto, s/nº, Bairro Vermelho, Município de Nova Xavantina, que abriga a Delegacia de Polícia de Nova Xavantina/MT, referente ao período de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Valor total: R\$ 4.409,05 (Quatro mil reais, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

Assinam: Secretário Adjunto de Segurança Pública, Carlos George de Carvalho Davim, Locador Adriano Leão Borges e como testemunhas: Gestor da Unidade, Rafael Diniz Garcia e Fiscal Titular do Contrato, Elias Bueno de Souza.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e processo nº 267560/2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de 05 (cinco) vagas para Perito Oficial Médico Legista para atuarem nas Unidades de Medicina Legal da POLITEC no interior do Estado, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.1.1. O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 283/2021/SESP - DOE de 19/11/2021 e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

- SESP.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>, devendo o candidato acompanhar o mesmo, pois, caso ocorra alteração nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no link: <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados em formato 'PDF', de modo legível e com tamanho máximo individual de 1 MB:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência em nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel (caso o comprovante esteja em nome do cônjuge deve-se apresentar certidão de casamento ou união estável);
- Certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar ou Diploma de Nível Superior de Medicina, devidamente registrado no CRM;
- Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Documentos elencados no item 6.2., a serem utilizados na avaliação de títulos de formação acadêmica (os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico);
- Documentos elencados no item 6.3., a serem utilizados na avaliação da experiência profissional.

2.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou fora do prazo estabelecido no Edital.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A inscrição enviada fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital será indeferida.

2.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato para o mesmo cargo e perfil.

2.7.1. Caso um mesmo candidato envie mais de uma inscrição para o mesmo cargo e perfil, será aceita a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

2.8. A confirmação da inscrição ocorrerá pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS LEGAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais e a remuneração, estão apresentados na tabela abaixo:

Polo	Cargo	Lotação/ Município	Jornada de Trabalho	Classe /Nível	Subsídio (R\$)	Vagas
Coordenadoria Regional da POLITEC de Cáceres	Perito Oficial Médico Legista	Cáceres	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	01
Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças		Água Boa	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	01
Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças		Confresa	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	01
Coordenadoria Regional da POLITEC de Sinop		Sinop	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	01
Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra		Tangará da Serra	44 hs	A-1	R\$ 13.982,41	01

3.2. São requisitos para os cargos:

I. Perito Oficial Médico Legista

- Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de

graduação de nível superior em Medicina;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

3.3. As atribuições do cargo de Perito Oficial Médico Legista são disciplinadas pela Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005.

3.4. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

3.4.1. Havendo surgimento de novas vagas, os candidatos classificados poderão ser convocados e contratados.

3.4.2. As convocações para contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP (<http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>).

4. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

4.1. Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017, e suas cláusulas e condições contratuais, segundo os modelos de instrumento contratual do Anexo III a este Edital, e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

4.2. O contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 11 da Lei Complementar nº 600/2017.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto apenas por Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A documentação correspondente à comprovação dos critérios de avaliação deverá ser anexada à inscrição em formato digital/eletrônico, contendo frente e verso, em formato "PDF", de modo legível e com tamanho máximo individual de 1 MB para cada item documento a ser avaliado;

6.2. Os títulos de formação acadêmica considerados para pontuação no presente processo seletivo estão elencados na tabela a seguir:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Quantidade Máxima	Máximo de Pontos por Item
Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em medicina. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	5	1	5
Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em medicina. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	3	1	3

6.2.1. Quanto à formação acadêmica, será pontuada uma única vez para cada título apresentado.

6.2.2. Para efeito de pontuação, serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) com reconhecimento ou convalidação no Brasil;

6.2.3. Também serão considerados válidos como documentos comprobatórios de titulação de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), as atas de defesa de monografias, dissertações ou teses devidamente aprovadas sem ressalvas.

6.2.4. As titulações e certificações deverão ter sido concluídas até a data do início das inscrições, e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

6.3. A experiência profissional considerada para pontuação no presente processo seletivo está elencada na tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Quantidade Máxima	Máximo de Pontos por Item
Exercício de atividade profissional na área de medicina legal - por mês de efetivo exercício não concomitante.	0,2	50 meses	10

6.3.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- Em empresa/instituição privada:** cópia do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS. Poderá ser aceito a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS;
- Em instituição pública:** declaração, certidão ou atestado

expedidos pelo órgão ou entidade, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a função ocupada, ou publicação no Diário Oficial do Estado com as referidas informações;

c) **Em atividade/serviço prestado como autônomo:** cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e o resumo das funções/atividades desempenhadas. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

d) **Em atividade desenvolvida em empresa própria:** cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação, acrescido de declaração do candidato informando o resumo das funções/atividades desempenhadas.

6.3.2. As experiências profissionais em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez.

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências para aferir as informações ou documentos entregues pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação entre os candidatos ocorrerá em ordem decrescente, da seguinte forma:

- Obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;
- Obtiver maior pontuação na somatória da Experiência Profissional;
- Possuir maior idade.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1. Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- Término pelo fim do prazo contratual;
- Rescisão por iniciativa do contratado;
- Rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.1.1. No caso da alínea "a", fica dispensada a comunicação prévia de quaisquer das partes contratantes.

8.1.2. A extinção do contrato prevista na alínea "b" deverá ser comunicada pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.3. No caso da alínea "c", a Administração deverá comunicar a rescisão ao Contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O contrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

8.3. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este Edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da secretaria à qual o contratado está vinculado.

8.4. Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

8.5. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1. Inscrições: 22/11/2021 a 24/11/2021.

9.2. Divulgação das inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: 25/11/2021.

9.3. Prazo para interposição de recursos de inscrição pelo interessado: 26/11/2021.

9.4. Divulgação do resultado da análise dos recursos de inscrição no endereço eletrônico <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: 29/11/2021.

9.5. Análise da avaliação de títulos de formação acadêmica e experiência profissional: 26/11/2021 a 30/11/2021.

9.6. Divulgação do resultado da avaliação de títulos de formação acadêmica e experiência profissional <http://www.sesp.mt.gov.br/processo-seletivo>: 30/11/2021.

9.7. Prazo para interposição de recursos: 01/12/2021.

9.8. Publicação em Diário Oficial do Estado do resultado final do processo seletivo: **Até 07/12/2021.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão classificados candidatos até 10 (dez) vezes o número de vagas constantes no presente edital.

10.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos nas unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

10.4. A vigência do contrato de candidato convocado em substituição ao originalmente contratado, observará o prazo remanescente da contratação original.

10.5. No momento da formalização do contrato, o candidato convocado fica obrigado a entregar cópia física e apresentar os originais de todos os documentos enviados por e-mail, quando da realização da inscrição.

10.5.1. O candidato convocado que não apresentar os documentos exigidos neste edital ou apresentar documentos divergentes, será eliminado do Processo de Seletivo em questão.

10.6. Não será formalizado o contrato do candidato que:

- Não apresentar documentos elencados no Anexo I.
- Não possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da função pretendida.

10.7. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação
- Anexo II - Minuta do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2021.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO	
1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original
3.	Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM - fotocópia e original
4.	Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM
5.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores
6.	Curriculum Atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição
7.	Título eleitoral - fotocópia e original Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
8.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
9.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original
10.	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal (para candidatos homens) - https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
11.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
12.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
13.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original
14.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
15.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo
16.	Atestado Médico de sanidade física e mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
17.	Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau - http://sec.tjmt.jus.br
18.	Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
19.	Certidão Negativa do Banco Central do Brasil - https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
20.	Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21.	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado - https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxxx/2021 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP - pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.507.415/0028-64, com sede administrativa na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 2140351 SSP/MG e do CPF nº 529.367.166-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado (a), neste ato de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente Contrato por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços profissionais do cargo de **Perito Oficial Médico Legista - 44 horas semanais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público com objetivo de manter as atividades regulares no(a) Diretoria Metropolitana de Medicina Legal de Cuiabá da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, nos termos da Lei Complementar nº 8.321 de 12 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Garantir condições de trabalho adequadas, fornecer equipamentos de segurança, quando for o caso, bem como efetuar o pagamento na mesma data dos demais servidores estaduais, dentro do cronograma do Governo do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Exercer todas as atribuições do cargo que lhe forem confiadas, respeitando os princípios da administração pública e o disposto na Lei de Carreira, no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso e no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará **AO (À) CONTRATADO (A)** a importância mensal de **R\$ 13.982,41 (Treze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, mensais brutos, equivalente ao nível 1, classe A do cargo de **Perito Oficial Médico Legista - 44 horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em XX/XX/XXXX e findando em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionalizado entre as partes, amparado na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) **CONTRATADO (A)** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Secretária de Estado de Segurança Pública:

UG: 005
Projeto/ Atividade: 2008
Natureza da despesa: 31.90.04
Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

§1º No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

§2º A extinção do contrato prevista no inciso II deste artigo deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º No caso do inciso III deste artigo, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

NOME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome completo 1
RG nº:
CPF nº:

Nome completo 2
RG nº:
CPF nº:

Republica-se por ter saído incorreto:
RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 280/2021/GAB-SESP-MT

* Rerratifica-se a publicação da Rerratificação da Portaria nº 280/2021/GAB-SESP-MT, no DOE Nº. 28.126, de 18 de novembro de 2021, página 28.

Onde lê: RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 279/2021/GAB-SESP-MT

Leia-se: RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 280/2021/GAB-SESP-MT

PORTARIA nº 278/2021/GAB/SESP, de 10 de novembro de 2021.

Estabelece procedimentos a serem cumpridos pela Coordenadoria Financeira/SAAS/SESP para implantação do desconto em Folha de Pagamento a que se refere o §3º do art. 20 do Decreto nº 603/2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 603 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos civis ou militares, empregados públicos e outros colaboradores no âmbito do Poder Executivo Estadual, tornando obrigatória a utilização do Sistema Informatizado de Gestão de Viagens - GV;

CONSIDERANDO que o servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu retorno à sede;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17 e 20 do Decreto supracitado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos quanto aos prazos para implantação de desconto em Folha de Pagamento dos servidores que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos e os prazos para implantação de desconto em Folha de Pagamento dos servidores públicos civis e militares que integram a Secretaria de Estado de Segurança Pública que receberem diárias e deixarem de fazer a respectiva Prestação de Contas no prazo legal.

Art. 2º. Para os efeitos da presente Portaria, considera-se Prestação de